



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0041990-05.2020.8.19.0021

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial do **GRUPO MMS PLÁSTICOS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo relatório circunstanciado do feito, com a juntada do RMA de março de 2022, a partir da manifestação da AJ de fls. 4.100/4.280, expondo todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

### PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 4.097/4.098** – Despacho instando a AJ a se manifestar.
2. **Fls. 4.100/4.280** - Juntada do 9º Relatório Circunstanciado do feito, com a juntada dos Relatórios Mensais de Atividades das Recuperandas de janeiro e fevereiro de 2022.
3. **Fl. 4.281** – Certidão cartorária atestando que o edital não foi extraído pois não houve recolhimento de custas para tal.
4. **Fls. 4.283/4.285** – Intimações eletrônicas.
5. **Fls. 4.287/4.288** – Malote digital. Ofício enviado pela 6ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, expedido no bojo da Carta Precatória de nº 001042-62.2021.8.26.0224, informando que o processo supracitado está disponível para consulta no sítio eletrônico do TJSP.

6. **Fls. 4.290/4.302** – Cópias da Carta Precatória de nº 001042-62.2021.8.26.0224, devolvida sem cumprimento pelo Juízo Deprecado da 6ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos em razão da alteração do endereço informada pelas Recuperandas.
7. **Fls. 4.303/4.305** – Certidões de intimação.
8. **Fl. 4.306** – Certidão cartorária comprovando o correto recolhimento das custas para publicação do edital e remetendo os autos à digitação.
9. **Fls. 4.308/4.309** – Digitação do 2º Edital.
10. **Fls. 4.311/4.313** – Petição das Recuperandas informando o recolhimento das custas para a publicação do edital.
11. **Fl. 4.314** – Ato ordinatório instando as Recuperandas a recolherem as custas para publicação do edital.
12. **Fls. 4.316/4.317** – Intimações eletrônicas.

## CONCLUSÕES

Em atenção à intimação de fl. 4.316, a Administração Judicial esclarece que as Recuperandas já recolheram as custas para a publicação do edital, conforme noticiado às fls. 4.311/4.313 e certificado à fl. 4.306.

Assim, diante da certificação da regularidade do recolhimento das custas para publicação do edital, a AJ irá pugnar **que esta I. Serventia remeta o edital de fls. 4.308/4.309 à publicação do Diário de Justiça eletrônico**, para que surta seus efeitos legais.

Em relação à Carta Precatória de nº 001042-62.2021.8.26.0224, colacionada às fls. 4.290/4.302, a AJ irá requerer a intimação das Recuperandas para ciência da devolução sem cumprimento, de modo que esta tome as medidas cabíveis para que se efetive a intimação da Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Por fim, a AJ também irá reiterar os pedidos “b” e “c” de sua recente manifestação de fls. 4.100/4.280, os quais ainda não puderam ser apreciados por este Douto Juízo.

## REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, vem a Administradora Judicial à presença de Vossa Excelência pugnar:

- a) que seja intimado o patrono das Recuperandas para o devido cumprimento do item “b” de fls. 973, deferido pelo D. Juízo Recuperacional às fls. 1.151, qual seja, a comprovação de adimplemento da Classe I para que seja promovida sua devida exclusão, além da intimação para ciência da devolução Carta Precatória de nº 001042-62.2021.8.26.0224, colacionada às fls. 4.290/4.302;
- b) que seja determinado à I. Serventia a remessa do edital de fls. 4.308/4.309 à publicação do Diário de Justiça eletrônico;
- c) Pela intimação da I. Promotoria de Justiça Cível de Duque de Caxias para ciência e análise destes Relatórios, bem como dos que constam às fls. 4.100/4.280.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**Administradora Judicial da Recuperação Judicial do Grupo MMS Plásticos**

Jamille Medeiros

OAB/RJ nº 166.261